



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133

e-mail: prefeituradecarmo@gmail.com

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5.032, em 20 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a proibição do uso de máscaras durante período do carnaval 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança pública e a integridade física da população,

CONSIDERANDO que algumas pessoas podem se aproveitar da maior festa popular do país para praticarem delitos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o uso de máscaras ou qualquer outra forma de ocultar o rosto com o propósito de impedir a sua identificação, no município de Carmo-RJ, durante o período do Carnaval 2017.

§ 1º - É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

§ 2º - Esta medida não vale para crianças menores de 12 anos, acompanhados por seus responsáveis.

Artigo 2º - As intervenções legais de fiscalização do cumprimento deste, ficarão a cargo da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - As sanções serão aplicadas na forma da Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, em 20 de fevereiro de 2017.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DECRETO Nº 5.032 de 20/02/17

PUBLICADA em 22/02/17, no

Tribuna Sereana, pag. 03

Edição 969 

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159